EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	**23199.000403/2014-98**
OBJETO:	O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição de aparelhos de medição e orientação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Reitoria.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço unitário.
ABERTURA DA SESSÃO	Ás **09h00min** do dia **26/03/2015** no site **www.comprasnet.gov.br** (horário de Brasília).
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: **licitacao@iftm.edu.br**. UASG: 158099. ENDEREÇO: Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-300. ACESSO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - REITORIA torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 095, de 22 de janeiro de 2015, reunir-se-ão na data e horário acima indicados, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em moeda nacional, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei N° 12.440/2011, dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A fim de facilitar o entendimento sobre este instrumento, convenciona-se a denominação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – REITORIA, apenas como **IFTM**.

O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFTM – Reitoria UASG 158099, e os Órgãos Participantes do presente certame são:

1 - IFTM – Câmpus Uberaba UASG 158310
2 - IFTM – Câmpus Uberlândia UASG 158312
3 - IFTM – Câmpus Ituiutaba UASG 158311
4 - IFTM – Câmpus Paracatu UASG 158309
5 - IFTM – Câmpus Patos de Minas UASG 159003
6 - IFTM – Câmpus Patrocínio UASG 159001
7 – IFTM – Câmpus Uberlândia Centro UASG 159002

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para aquisição de aparelhos de medição e orientação para o IFTM, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e este Instituto se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
1.3. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do aparelho ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
1.4. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: **www.comprasnet.gov.br**, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005.

DATA DE ABERTURA: **26/03/2015.**
HORA: **09h00min** (horário de Brasília).
PORTAL DA INTERNET: **www.comprasnet.gov.br.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente **CADASTRADAS no nível "CREDENCIAMENTO"**, **em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF.**
3.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o IFTM não será, em nenhum caso, por isso responsável.
3.1.3. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
a) Com seus cadastros no SICAF suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o IFTM, enquanto durar o impedimento;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c) Em processo de recuperação Judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
e) Estrangeiras que não funcionem no País.
3.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
3.3. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.

3.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
3.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: **I** – Termo de Referência; **II** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; **III** – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; **IV** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e **V** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço: Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-300, setor de Protocolo, ou encaminhando a impugnação para o email **licitacao@iftm.edu.br**, conforme art. 18 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 4.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme art. 19 do Decreto N° 5.450, de 31 de maio de 2005, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço **licitacao@iftm.edu.br**.
4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 4.1.
4.5. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5– DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes ou seus representantes deverão estar credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.
5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.5. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) do IFTM (órgão PROMOTOR da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como PROVEDOR do sistema eletrônico para esta licitação.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos

6.1.1. A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal, qualificação econômico-financeira, na prova de inexistência de débitos trabalhistas, consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário e na forma e demais condições estabelecidas neste Edital.
6.1. 2. Os documentos para comprovação das condições de habilitação são:
a) Habilitação jurídica:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Regularidade fiscal:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
c) Qualificação econômico-financeira:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas:
I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
a) Demais consultas listadas no item 6.1.1.

6.1.3. Às licitantes cadastradas no SICAF será permitindo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta à situação do fornecedor no referido sistema.

6.1. 4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF e ou documentos apresentados, for igual ou inferior a 1.

6.1.5. As empresas cadastradas no SICAF e que tenham algum documento vencido ou não cadastrado no referido sistema, deverão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, pelo anexo do sistema ou através do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br** (*scanner*), no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

6.1.6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

6.1.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje se beneficiar do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar, na forma e prazo definidos pelo pregoeiro, o documento que comprove seu enquadramento nessa condição, se não for possível a Administração confirmar pelo site da Receita Federal o porte da empresa.

6.1.8 Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal irregular, desde que atendidas às demais condições de habilitação, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para regularizar a sua situação. Nesta oportunidade as demais microempresas e empresas de pequeno porte deverão providenciar, também, a sua regularidade, no mesmo prazo.

6.1.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias. Não serão aceitas as ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do (a) Pregoeiro (a).

6.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.1.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão:
a) Se a licitante for a matriz, estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, estar em nome da filial;
c) Se a licitante é a matriz e a que fornecer for a filial, ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
6.1.12. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.1.13. Demais documentos conforme o **ANEXO I – Termo de Referência** e conforme o **Item 6.1.1.**

6.2. Declarações

6.2.1. A licitante deverá fazer o preenchimento das declarações no momento da inclusão da proposta no sitio comprasnet:
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do modelo **Anexo II**;
b) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, na forma do modelo **Anexo III**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do modelo **Anexo IV**;
6.2.2. A licitante vencedora será convocada para o envio de anexo, através da opção "convocar anexo", durante a sessão pública, na fase de aceitação, onde deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) Todos os documentos e/ou declarações necessários a aceitação/habilitação**.**
b) Proposta atualizada com o lance vencedor ou negociado, contendo informações da empresa e responsável para assinatura do contrato
6.2.2.1. Para envio da documentação constante do item 6.2.2 a licitante deverá juntar todos os arquivos contendo os documentos em uma única pasta e compactá-la (usando os aplicativos winzip ou winrar) para envio através do sistema.

7- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, sendo identificada sua razão social e o número da inscrição no CNPJ, para encaminhamento das propostas de preços no horário estabelecido no cabeçalho, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.3. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
7.4.1. Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP) deverá declarar no campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, no ato do envio da proposta, sob pena de decadência.
7.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a necessidade de indicar a marca e modelo do produto ofertado e o atendimento dos seguintes requisitos:
7.5.1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
7.5.2. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta;
7.6. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.
7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital.
7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.9. Na proposta deverão constar os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa.
7.10. A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier, poderá, ainda, propor quantidades inferiores à (s) licitada (s).
7.11. Imediatamente após o encerramento da sessão de lances, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para envio de anexo contendo: as especificações detalhadas do objeto, quantidade, unidade, marca, preços unitários e totais atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
7.11.1. O licitante que não enviar anexo da proposta vencedora juntamente a todos os documentos solicitados, conforme item 6.2.2., no prazo de até 03 (três) horas contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.
7.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante um prévio aviso de fechamento iminente dos lances, que poderá ser de 01 (um) a 60 (sessenta minutos), emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.7. Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará automaticamente a microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2º lugar, cuja proposta seja igual ou até 5% superior ao preço registrado no sistema pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado no sistema pela primeira classificada. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observando a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.
9.7.1. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, para cada item, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
9.10. Durante a fase de lances livres o licitante deverá evitar a formulação de lances com valores contendo TRÊS ou mais "casas" após a vírgula, e poderá o PREGOEIRO na fase de ACEITAÇÃO corrigir o valor da oferta apresentada, considerando apenas DUAS casas centesimais (centavos).

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário para o objeto deste Edital.
10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
10.3. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
10.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.3 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
10.5. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.
10.5.1. Não será solicitada amostra de produto já conhecido pelo IFTM.
10.5.2. A apresentação da (s) informação (s) deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação formal.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.
11.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta online no SICAF e os licitantes não cadastrados deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Ainda, será cobrado prova de inexistência de débitos trabalhistas, consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as duas últimas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 – TCU – Plenário
11.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação (**Item 6**) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
11.4. Se a licitante desatender as exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá de conformidade com os itens 10.3 e 10.4 deste Edital.
11.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, e na legislação pertinente.
11.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Autoridade Superior para julgamento e, em caso de improvimento, a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguida de homologação do certame e decisão quanto à contratação.
11.7. Procedida à adjudicação e homologação do resultado definitivo, será autorizada a emissão da Nota de Empenho de despesa.
11.8. Como condição necessária para a emissão de nota de empenho, a administração realizará prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, exclusivamente no âmbito eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.1.1. Quando da apresentação das razões e contra-razões, os licitantes interessados poderão enviar via postal ou protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará decadência desse direito da licitante, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
12.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor do IFTM fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação.

13 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

13.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
13.2. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
13.4. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
13.5. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a). Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFTM o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
14.2. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
14.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IFTM, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
14.4. Obrigação das partes:
14.4.1. Caberá à Licitante Vencedora:
a) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
b) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

c) manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa e
14.4.2. Caberá ao IFTM:
a) efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
b) receber e conferir os produtos;
c) recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.
14.5. Da rescisão
14.5.1. A rescisão do Contrato poderá ser
a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
b) Determinada por ato unilateral e escrito do IFTM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para o IFTM;
d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
14.5.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
14.5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa
14.6. Da contratação e dos anexos
14.6.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFTM, terá força de Contrato;
14.6.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFTM, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pelo Instituto neste Edital e seus anexos;
14.6.3. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- **a)** Anexo I – Termo de Referência;
- **b)** Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
- **c)** Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- **d)** Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e
- **e)** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.2. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
15.3. Homologado o resultado da licitação, o IFTM convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
15.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
15.4.1. Identificação do processo;
15.4.2. Caracterização do objeto;
15.4.3. Identificação das empresas;
15.4.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
15.4.5. Direitos e responsabilidades das partes.
15.5. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
15.6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IFTM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.
15.7. É facultado ao IFTM, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.8. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
15.9. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.
15.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.10.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
15.10.2. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
15.10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
15.10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.11. Caso o IFTM já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
15.12. O IFTM terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
15.12.1. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
15.13. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFTM providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
15.14. A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
15.15. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
15.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
15.17. A Nota de Empenho será encaminhada à empresa vencedora, por meio de Fax ou outros meios. O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
15.18. O IFTM nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.
15.18.1. O gerenciamento de estoque é realizado pelo Setor de Almoxarifado do IFTM. O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 O produto, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverá ser entregue nos endereços constantes no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste edital), em até 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da Nota de Empenho.
16.2. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos horários estabelecidos no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
16.3. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um porcento **(0,1%)** sobre o valor total da Nota de Empenho, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no SIASG/SICAF, garantida a ampla defesa.
16.4. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no SIASG/SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.
16.5. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFTM e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de Almoxarifado ou por seu substituto legal.
16.6. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
16.7. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
16.8. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
16.9. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais recebidos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do IFTM, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado.
17.2. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
17.3. O IFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
17.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
17.5. Os pagamentos ficam condicionados à comprovação dos requisitos de habilitação na licitação, averiguada no dia do pagamento.
17.5.1 Às empresas cadastradas no SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada.
17.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
17.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
18.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
18.4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
18.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
18.6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFTM, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFTM descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
18.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
18.6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
18.7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFTM.
18.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

19.1 O valor total estimado para a presente licitação é R$ 363.839,24 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), e o mesmo encontra-se devidamente detalhado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no IFTM, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2015, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
21.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
21.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste

Pregão Eletrônico e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no IFTM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba / MG.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão da licitação.

21.10. A cópia do Edital e seus Anexos quando enviados por e-mail serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo ou solicitação por escrito, no horário 08h às 11h e das 13h às 15h30min, no endereço **licitacao@iftm.edu.br**, estando igualmente disponíveis no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

21.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

21.12 Não será acolhida nenhum tipo de informação e/ou reclamação via telefone ou via e-mail, a comunicação será apenas via chat (comprasnet).

Uberaba (MG), 13 de março de 2015.

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 – PROCESSO N° 23199.000403/2014-98

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO**, para atender às necessidades deste Instituto Federal do Triângulo Mineiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1A realização deste Registro de Preços será de forma compartilhadaobservando-se os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-sepela necessidade de manutençãodas atividades pedagógicas e/ou administrativasdos Campi deste Instituto Federal.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

Constituem obrigações da Licitante vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1 Entregar o objeto fornecido nos Campi, conforme endereços constantes do item 8;

4.2 Proceder à realização dos serviços, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

4.3 Providenciar a importação dos bens em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, quando for o caso;

4.4 Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos bens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

4.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

4.6 Responsabilizar-se:

4.6.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;e

4.6.2 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.7 Além das especificações do edital, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

4.7.1 Fornecer bens de acordo com as especificações constantes no item 1.1.

4.7.2 Os bens fornecidos deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da ABNT, quando for o caso.

4.7.3 Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como **o sítio do fabricante** para averiguação das características mínimas exigidas, quando solicitado.

4.7.4 Nenhum material constante do presente Anexo poderá ser **recondicionado ou de segunda mão.**

4.7.5 Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

4.7.6 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

4.7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro se obriga a:

5.1 Efetuar o pagamento no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos pelo Setor de Almoxarifado do Instituto Federal do Triângulo Mineiro, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

5.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues pelo Setor de Almoxarifado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

5.3 Além das especificações acima,deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos bens licitados:

5.3.1 Não serão aceitos os bens em desacordo com as especificações constantes no item 3.

5.3.2 Os bens ofertados deverão, obrigatoriamente, obedecer às exigências e especificações constantes da ABNT, quando for o caso.

5.3.3 Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados, bem como o sítio do fabricante para averiguação das características mínimas exigidas, quando solicitado.

5.3.4 Nenhum material constante do presente Anexo poderá serrecondicionado ou de segunda mão.

5.3.5 Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

5.3.6 Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.

5.3.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens desta Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O Objeto desta aquisição será o registro para entrega parcelada, por conta e risco da Licitante vencedora.

6.2 O local da entrega será no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO, conforme endereços constantes no item 8.

6.3 O material entregue será considerado recebido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro:

a) Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal pelo recebedor responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) Definitivamente, pelo Coordenador de Almoxarifado conjuntamente com o técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante termo assinado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com esta Referência e Especificações Técnicas, e o colocará à disposição da Licitante vencedora para substituição, no prazo de 15 (quinze) dias. Enquanto não ocorrer a substituição do material rejeitado, a Licitante vencedora fica sujeito às consequências da mora. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição do material, a compra poderá ser rescindida.

6.5 Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, serão consideradas duas casas decimais para os preços unitários.

6.6 Ao apresentar proposta para o item, o fornecedor deverá certificar da real possibilidade e garantia de sua entrega atendendo fielmente suas especificações, quantidades e valores.

6.7O prazo máximo para entrega após o recebimento do empenho é de 20 (vinte) dias, dentro do horário de expediente, nos endereços constantes do item 8;

6.8A aceitação para efeito de quitação, somente, será considerada definitiva, após análise do material pelo almoxarifado, auxiliado por um técnico que ensejará o seu recebimento ou a sua rejeição perante o fornecedor *(alíneas "a" e "b" do inciso II, do Art 73 e, Art 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).*

7. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1 A execução da entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação doSetor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante vencedora.

7.4 Estando os bens em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização Administrativa e enviados ao setor financeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro para o pagamento devido.

7.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

7.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens adquiridos, se os mesmos estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada.

8 – LOCAIS DE ENTREGA

IFTM – REITORIA

ENDEREÇO: AV. DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR N. 2900 – UNIVERDECIDADE – CEP: 38.064-300. UBERABA-MG. TELEFONE: (34) 3326-1100. FAX: (34) 3326-1101.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS PARACATU

ENDEREÇO: RODOVIA MG 188, K 167 – FAZENDINHA (AO LADO DA FINOM) PARACATU / MG - CEP: 38.600-000. TELEFONE: 38-3679-8200.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS UBERABA

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 4000 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II UBERABA / MG - CEP: 38064-790. TELEFONE: (34) 3319-6017 / 3319-6016 / 3319-6014. FAX: (34) 3319-6003.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS ITUIUTABA

ENDEREÇO: RUA BELARMINO VILELA JUNQUEIRA S/N BAIRRO NOVO TEMPO II - ITUIUTABA-MG CEP: 38.305-200. TELEFONE: (34) 3271-4000. FAX: (34) 3271-4011.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

IFTM - CAMPUS UBERLÂNDIA

ENDEREÇO: FAZENDA SOBRADINHO, S/Nº - ZONA RURAL – UBERLÂNDIA / MG - CEP: 38400-970. TELEFONE: (34) 3233-8800. CAIXA POSTAL: 1020 . FAX: (34) 3233-8833.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:30H ÀS 11:00H E DE 12:30H AS 15:00H

IFTM - CAMPUS PATROCÍNIO

ENDEREÇO: AVENIDA LIRIA TERESINHA LASSI CAPUANO, 255 – PATROCÍNIO-MG - CEP: 38.740-000. TELEFONE: (34) 3832-0795.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08H00 ÀS 11H30 E DE 13H00 AS 16H00.

IFTM - CAMPUS PATOS DE MINAS

ENDEREÇO: RODOVIA BR 365 S/N KM 407 (EM FRENTE AO POSTO PATÃO) BAIRRO PLANALTO – CEP: 38700-000. TELEFONE: 34-9181-4785.

HORÁRIO DE ENTREGA: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00H ÀS 11:30H E DE 13:00H AS 16:00H

Uberaba, 12 de março de 2015.

____

Marcos César Eugênio Botta.

Coordenador de Planejamento Orçamentário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO I

APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO Nº 2014/252

ORDEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADES PLANEJADAS								TOTAL	CATMAT/ CATSER	CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	PREÇO MÉDIO (R$)	TOTAL POR ITEM (R$)
		REI	PTU	URA	ITU	UDI	PTC	AUD	PMI						
4.4.90.52.04 - APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO															
1	UNIDADE 1 UNIDADE		73	2						75	BR0285325	3063	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL MULTÍMETRO - COM ABERTURA DE GARRA DE 51 MM, CATEGORIA CAT II 1000 V; CORRETE AC 20 A / 200 A / 1000 A; DIÂMETRO DO CONDUTOR 51 MM; DISPLAY LCD 3 ½ DÍGITOS / 2000 CONTAGENS; PRECISÃO BÁSICA 3%; RESISTÊNCIA 0,2 K / 2 K / 20 K / 200 K / 2 M OHMS; TENSÃO AC 200 V / 750 V; TENSÃO DC 200 MV / 20 V / 200 V / 1000 V; TESTE DE CONTINUIDADE; COM PEAK HOLD, PAR DE PONTAS DE PROVA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BATERIA 9 V E BOLSA PARA TRANSPORTE. - .	52,71	3.953,50
2	UNIDADE 1 UNIDADE	2								2	BR0285325	5167	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - (SEGURANÇA CAT III) DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS TENSÃO DC. - FAIXAS: 200MV. 2V. 20V. 200V E 500V - PRECISÃO APROXIMADA: (0.8%+5D). - RESOLUÇÃO: 0.1MV. 1MV. 10MV. 100MV E 1V - IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE ENTRADA: 10MW. - PROTEÇÃO APROXIMADA DE SOBRECARGA: 500V DC/AC RMS CORRENTE AC- FAIXAS: 200A E 400A. - PRECISÃO APROXIMADA: ± (1.5%+5D) PA A 50HZ~60HZ- RESOLUÇÃO APROXIMADA: 0.1A E 1A- PROTEÇÃO APROXIMADA DE SOBRECARGA: 400A DC/AC RMS. - EFEITOS DA POSIÇÃO DO CONDUTOR: ADICIONAR 8.0% À PRECISÃO (EM QUALQUER DIREÇÃO A PARTIR DO CENTRO DA GARRA). TENSÃO AC- FAIXAS: 2V. 20V. 200V E 500V- PRECISÃO APROXIMADA: ± (1.2%+5D) PARA 40HZ~400HZ. - RESOLUÇÃO: 1MV. 10MV. 100MV E 1V- IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE ENTRADA: 10MW- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	52,71	105,43

													APROXIMADA: 500V DC/AC RMS. RESISTÊNCIA- FAIXAS: 200AHMS. 2KAHMS. 20KAHMS. 200KAHMS. 2MAHMS E 20MAHMS. - PRECISÃO APROXIMADA: 200AHMS~2MAHMS ± (1.2%+5D) 20MW ± (3.0%+5D). - RESOLUÇÃO: 0.1AHMS. 1AHMS. 10AHMS. 100AHMS. 1KAHMS E 10KAHMS. - TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: APROX. 0.4V DC- PROTEÇÃO APROXIMADA DE SOBRECARGA: 250V DC/AC RMS. CONTINUIDADE- DESCRIÇÃO: A BUZINA TOCA SE A RESISTÊNCIA FOR MENOR QUE APROXIMADAMENTE 30W. - RESOLUÇÃO APROXIMADA: 0.1W- TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: APROX. 0.4V DC- PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC RMS. ACESSÓRIOS:MANUAL DE INSTRUÇÕES PONTAS DE PROVA (1 PAR) BOLSA PARA TRANSPORTE (1 PEÇA). BATERIAS - .		
3	UNIDADE 1 UNIDADE				10					10	BR0072370	10327	AMPERÍMETRO ANALÓGICO - ESCALA DE MEDIÇÃO 0-10 A, 60 HZ, DEFLEXÃO DO PONTEIRO 90 °, MEDIÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA, PRINCIPIO DE OPERAÇÃO FERROMÓVEL OU BOBINA MÓVEL, CLASSE DE EXATIDÃO, ESCALA FIXA 2.5 %, POSIÇÃO DE MONTAGEM 90 ° NA VERTICAL, CONSUMO 1 VA, MATERIAL DO VISOR VIDRO MOLDURA FRONTAL PLÁSTICO NA COR PRETA, MATERIAL DO INVÓLUCRO TERMOPLÁSTICO BRANCO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C ~ +40 °C E UMIDADE RELATIVA ≤ 75 % (MÉDIA) - .	58,28	582,83
4	UNIDADE 1 UNIDADE				1					1	BR0150148	10372	ANALISADOR DE ENERGIA - ANALISADOR DE ENERGIA COM DISPLAY TFT RETRO-ILUMINADO TOUCH SCREEN, 1/4’ VGA (320 X 240), CONTRASTE VARIÁVEL E VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL; PERÍODO DE INTEGRAÇÃO: 1, 2, 5, 10, 30S, 1, 2, 5, 10, 15, 30, 60MIN; APLICAÇÃO: SISTEMA MONOFÁSICO E TRIFÁSICO (3 FIOS OU 4 FIOS); MEDIDAS: TENSÃO, CORRENTE, CORRENTE DE PARTIDA, POTÊNCIA ATIVA, APARENTE E REATIVA, ENERGIA ATIVA, ENERGIA	24.595,05	24.595,05

													REATIVA. FATOR DE POTÊNCIA, HARMÔNICAS 49°, FLICKER, EVENTOS QUEDAS / SOBRETENSÃO / INTERRUPÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: NUMÉRICA, FORMA DE ONDA, ESPECTRO DE HARMÔNICAS, POTÊNCIA, DIAGRAMA DE VETORES, EVENTOS(DIP E SWELL), FLICKER, QUALIDADE DA ENERGIA (VISUALIZAÇÃO RÁPIDA CONFORME NORMA EN 50160); TRANSIENTES RÁPIDOS DE TENSÃO (SURTOS) COM RESOLUÇÃO DE 5US; TRANSFORMADOR DE CORRENTE: CONFIGURÁVEL PARA GARRA NORMAL OU FLEXÍVEL; - MEMÓRIA: 15MBYTES : EXPANSÍVEL POR CONPACT FLASH E PEN DRIVE; INTERFACE USB (HOST E CLIENT); IDIOMAS SELECIONÁVEIS: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, ITALIANO, ALEMÃO; DELIGAMENTO AUTOMÁTICO (APÓS 5 MINUTOS SEM O ADAPTADOR EXTERNO); AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40°C , RH < 80% SEM CONDENSAÇÃO; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10 ~ 60°C , RH < 95%; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI-NO 3,7V, AUTONOMIA >3 HORAS; - DURAÇÃO DA BATERIA: >24 HORAS > 12 HORAS COM ILUMINAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ADAPTADOR AC/DC 100~240V AC/ 50~60HZ- 5VDC, 1.5A ; GRAU DE POLUIÇÃO: 2; SEGURANÇA: EN61010-1 - CAT IV 600V; PROTEÇÃO : IP 50; - EMC: ESTE INSTRUMENTO FOI TESTADO PELA EN61326- 1:1997 CLASSE A; DIMENSÕES: 235(A) X 165(L) X 75(P)MM E PESO: APROX. 1.0KG.(INCLUINDO BATERIA) E GARANTIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO. O ANALISADOR É CAPAZ DE DEDIR NO MINIMO: TENSÃO TRUE-RMS AC+DC FASE-NEUTRO/ FASE-TERRA – FASE ÚNICA/ SISTEMA TRIFÁSICO;- FAIXAS: 0~600V; PRECISÃO: ± (0.5%+2DÍG); RESOLUÇÃO: 0.1V; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA:10 MΩ; VALORES DE TENSÃO 0.5; TENSÃO DE REFERÊNCIA PARA MEDIÇÃO DE POTÊNCIA> 60V; ENERGIA ATIVA (WH) /		

													REATIVA (VARH) / APARENTE (VAH)- FASE ÚNICA / SISTEMA TRIFÁSICO; FAIXAS: 0 ~9.999K/ 0~99,99K/ 0~999,9K / 0~9,999M; PRECISÃO: ± (1.0%+ 6DÍG); - RESOLUÇÃO: 0.1~0,001K/ 0.001K ~0,01K/ 0,01K~0,1K/ 0,1K~0,001M; PARA GARRA STD; COS >0.5; TENSÃO DE REFERÊNCIA PARA MEDIÇÃO DE POTÊNCIA> 60V; HARMÔNICA TENSÃO / CORRENTE; FAIXAS: 0.20 ~0.50 / 0.50~0.80 / 0.80~1.00; PRECISÃO: ± (5.0%+ 5 DÍG); RESOLUÇÃO: 0.1V/ 0.1ª; FREQUÊNCIA FAIXAS: 42,5HZ ~ 69,0HZ; PRECISÃO: ± (0.2%+ 1DÍG); RESOLUÇÃO: 0.1HZ; FLICKER FASE ÚNICA/ SISTEMA TRIFÁSICO; PARÂMETRO: PST1, PST E PLT (INSTANTÂNEO, CURTO E LONGA DURAÇÃO); FAIXAS: 0.0 ~10.0; DE ACORDO COM A EN50160; RESOLUÇÃO: 0.1; INTERFACE/ SOFTWARE; CABO DE CONEXÃO: USB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000, SERVICE PACK 4, XP, SERVICE PACK 2, VISTA, WIN7; IDIOMA: INGLÊS; FUNÇÕES DISPONÍVEIS: TABELA DE REGISTRO, CURSORES, GRÁFICO DE REGISTRO, MÍNIMO; MÁXIMO E MÉDIA DE REGISTRO; ARQUIVOS: *XLS, *PDF. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O ANALISADOR: BOLSA PARA TRANSPORTE; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V (INSTALADA); ADAPTADOR EXTERNO AC/DC; CONJUNTO DE 5 PONTAS DE PROVA COM GARRA JACARÉ; GARRA DE CORRENTE HTFLEX33D PARA 4 CORRENTES; MANUAL DO USUÁRIO EM CD ROM; CABO USB E CD ROM COM SOFTWARE; - CANETA PARA TOUCH SCREEN ; GUIA RÁPIDO DE USO E MANUAL DE USO PARA GARRA HTFLEX33D. O ANALISADOR DE ENERGIA DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DA MINIPA. - MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DE ELETROTÉCNICA.		

5	UNIDADE 1 UNIDADE					1				1	BR0119768	4397	ANALISADOR DE LEITE C/IMPRESSORA ACOPLADA - FAIXA DE MEDIÇÃO: GORDURA: 0.00% A 20%. EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 3% A 15%. DENSIDADE: 1015 A 1040 KG/M³; PROTEÍNAS: 2% A 7%. LACTOSE: 0.01% A 6%. ÁGUA ADICIONADA: 0% A 70%. TEMPERATURA: 1°C A 40°C. PONTO DE CONGELAMENTO: -0.3°C A -0.7°C. SÓLIDOS: 0.4% A 1.5%. PH: 0 A 14; CONDUTIVIDADE: 2 A 10 MS/CM. EXATIDÃO: GORDURA: ± 0.08%. EXTRATO SECO DESENGORDURADO: ± 0.1%. DENSIDADE: ± 0.3KG/M³; PROTEÍNAS: ± 0.1%. LACTOSE: ± 0.1%. ÁGUA ADICIONADA: ± 3.0%; TEMPERATURA: ± 1°C. PONTO DE CONGELAMENTO: ± 0.005. SÓLIDOS: ± 0.05%; PH: ± 0.05. CONDUTIVIDADE: ± 0.1 MS/CM; DIMENSÕES: 110 X 260 X 205 MM. VOLUME DE LEITE POR AMOSTRA: 25 ML. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C. UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% UR (SEM CONDENSAÇÃO). ALIMENTAÇÃO: 12 V DC (ACOMPANHA ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT). ACESSÓRIOS: 1 MANUAL EM PORTUGUÊS; 1 IMPRESSORA INTEGRADA. 1 CABO RS232; 1 ADAPTADOR AC/DC (FONTE DE ALIMENTAÇÃO). 1 ADAPTADOR VEICULAR 12V. 1 SACHE DE SOLUÇÃO ALCALINA PARA LIMPEZA (DAILY). 1 SACHE DE SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA (WEEKLY). 1 CD (SOFTWARE); 2 CUBETAS DE VIDRO; 1 ELETRODO DE PH; 1 SUPORTE . PARA ELETRODO - .	9.811,57	9.811,57
6	UNIDADE 1 UNIDADE				1					1	BR0212166	7396	BALANÇA COMERCIAL - - BALANÇA COMERCIAL COM CAPACIDADE DIFERENCIAL DE PESAGEM ATÉ 30 KG. OS PRIMEIROS 15 KG SÃO PESADOS COM DIVISÃO DE 5 G E OS DEMAIS COM DIVISÃO DE 10 G. ÁREA DE PESAGEM DE 901 CM2. AUTODESLIGAMENTO CONFIGURÁVEL: 1. 5. 10 E 20 MIN E "DESBILITADO". FONTE MULTIVOLTAGEM. GABINETE EM PLÁSTICO ABS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 17 DÍGITOS. TEMPERATURA DE	656,95	656,95

													OPERAÇÃO: 0 – 40ºC. PRATO TIPO BANDEJA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRATO: (L X A X P) 359 X 11 X 252 MM.ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARATIA. - .		
7	UNIDADE 1 UNIDADE		1						1	2	BR0411791	4406	BALANÇA DIGITAL - COM CAPACIDADE PARA 150 KG, GRADUAÇÃO 100G, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - .	132,9	265,8
8	UNIDADE 1 UNIDADE			2		2				4	BR0251877	3262	BALANÇA DIGITAL DE 0 A 15KG COM ESCALA DUPLA - PRATO DE AÇO INOXIDÁVEL COM APROXIMADAMENTE 270 X 300 MM , COM DISPLAY LCD DUPLO (OPERADOR E CLIENTE), INDICAÇÃO DE PESO, PREÇO/KG E PREÇO TOTAL COM 6 DÍGITOS CADA, ALIMENTAÇÃO: 90 - 240 VAC, ALTERNATIVA PARA USO DE PILHAS, COMUNICAÇÃO SERIAL (RS-232), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E FONTE EXTERNA FULL-RANGE - .	555,16	2.220,64
9	UNIDADE 1 UNIDADE				1					1	BR0251877	9518	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO - campo de tara 500/5000g; visor em cristal liquido; com capacidade para carga máxima 1ª escala 500g sensibilidade 0,01g; carga máxima 2ª escala 5000g sensibilidade 0,1g; Com Saída Para Pesagem Hidrostática; COM KIT PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA INFERIOR; 110/220v; Pesagem imediata dispensando pre-aquecimento; tempo de estabilização 3s. Manual de Instrução em Português. Garantia mínima de 12(doze) meses. Certificado de calibração do INMETRO. - .	1.055,00	1.055,00
10	UNIDADE 1 UNIDADE					2				2	BR043192	9160	BALANÇA PARA AVES - BALANÇA TIPO RELOGIO COM CAPACIDADE DE 25 KG COM REGULAGEM PARA TARA E METAIS EM AÇO CROMADO - .	111,49	222,99
11	UNIDADE 1 UNIDADE					60				60	24341	4507	BÚSSOLA DE MAPAS - MATERIAL ACRÍLICO, BASE TRANSPARENTE, RÉGUA DE ESCALA, AGULHA IMANTADA, SETA DE NAVEGAÇÃO - .	74,84	4.490,40

3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL															
12	UNIDADE				10					10	60348	3595	BUTIRÔMETRO PARA LEITE - MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, MÉTODO GERBER, GRADUAÇÃO DE 0 A 8% EM 0.1%, CALIBRADO, GARGALO COM ROSCA ACOMPANHADO DE ROLHA DE BORRACHA CÔNICA, ADEQUADA PARA BUTIRÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 8% DE GORDURA, COM DIVISÕES EM 0.1 - UTILIZADO PARA ANALISAR E QUANTIFICAR A GORDURA DO LEITE	107,03	1.070,33
13	UNIDADE 1 UNIDADE			1						1	BR0025011	3051	COLOSTRÔMETRO PARA BOVINOS - .- .	372,53	372,53
14	UNIDADE 1 UNIDADE					1				1	BR0150938	4873	ESTAÇÃO METEOROLÓGICA COMPLETA - PRECIPITAÇÃO: 0.33 MM;. . RADIAÇÃO SOLAR: 0.006 MJ M-2 . . TEMPERATURA: 0.06 ºC;. . UMIDADE RELATIVA: 0.1 %.. . VELOCIDADE DO VENTO: 0.1 M S-1 - .	1.655,24	1.655,24
15	UNIDADE 1 UNIDADE								1	1	BR0150472	4516	ESTADIÔMETRO - TIPO ALUMÍNIO.MEDIÇÃO EM MM. FAIXA MEDIÇÃO 0.80 A 2.20M(TOLERÂNCIA DE /-2MM) - .	330,56	330,56
16	UNIDADE 1 UNIDADE			1	2					3	BR0108774	4458	GPS NAVEGAÇÃO (TRILHA E MEDIÇÃO DE ÁREA) - COM CAPACIDADE DE RASTREAR SATÉLITES GPS E GLONASS SIMULTANEAMENTE; COM FUNÇÕES (CÁLCULO DE ÁREA) - .	1.229,00	3.687,00
17	UNIDADE 1 UNIDADE					4				4	BR0026395	9147	HIDROMETRO TAQUIMÉTRICO - HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA DIAMETRO 3/4 POLEGADAS COMPLETO COM VAZÃO MÁXIMA 3 METROS CUBICOS POR HORA . VAZÃO NOMINAL 1.5 METROS CUBICOS POR HORA COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA. RELOJOARIA SECA. ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E INCLINADA A 45°. LEITURA DIRETA. CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE. SEM CONEXÕES. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO USO EM TEMPERATURA AMBIENTE. - .	172,85	691,39
18	UNIDADE 1 UNIDADE				2					2	BR0150468	10488	MANÔMETRO GLICERINA 0-20 KGF/CM², - USO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO. - .	914,3	1.828,61

19	UNIDADE 1 UNIDADE			2	2					4	BR0150468	7104	MANÔMETRO - MANÔMETRO TIPO BOURDON. COM GLICERINA. ESCALA 0 A 10 KGF/CM^2 - .	914,3	3.657,21
20	UNIDADE		3						2	5	BR0325961	6635	MEGÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL - DISPLAY LCD 3.5 DÍGITOS (MÍNIMO) COM ILUMINAÇÃO PARA 2000 CONTAGENS, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA "OL V" (TENSÃO) ">5,5GOHMS" (RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 35 šC E ARMAZENAMENTO DE -20 A 60šC, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATÉ 2000 M, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 MM (A) X 150 MM (L) X 75 MM (P) MM, ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS DE ATÉ 9 V, PESO APROXIMADO 500 G, PRECISÃO +- 2% + 3D, RESOLUÇÃO 1 V NA FAIXA DE 30 V~ 750 V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50 ~ 60 HZ, RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO 0 ~ 99 MOHMS (+- 3 % + 5D) 100 MOHMS ~ 5.5 GOHMS (+- 5 % + 5D), TENSÃO 100 V NA FAIXA DE 0 MOHMS A 100 MOHMS, CORRENTE DE CURTO APROXIMADA 1.8 A 2 MA, TENSÃO DE TESTE (DC) 100 V A 1000 V +- 10 %, CORRENTE DE TESTE 0.9 MA A 1.1 MA DE 100 K / 250 K / 500 K / 1 MOHM, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO, ACESSÓRIOS: 01 PAR PONTA DE PROVA / 01 PAR GARRAS JACARÉ, 06 BATERIAS 1.5 V / 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, REFERÊNCIA: MINIPA MI-2552 - APLICAÇÃO TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA / MEDIÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA ALTERNADA	2.127,00	10.634,98

21	UNIDADE								4	4	BR0061514	6634	TERRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL - DISPLAY LCD 4 DÍGITOS 9999 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO, INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA "OL V" (TENSÃO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 45 šC E ARMAZENAMENTO DE 0 A 60 šC, ALTITUDE DE OPERAÇÃO ATÉ 2000 M, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 300 MM (A) X 100 MM (L) X 65 MM (P), ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS DE ATÉ 6 V (DURAÇÃO DE 16 H), PESO APROXIMADO 1500 G, PRECISÃO DE +- 2 % + 3D, RESOLUÇÃO 1 V NA FAIXA DE 30 V ~ 750 V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50 ~ 60 HZ, TENSÃO DE 100 V NA FAIXA DE 0 MOHMS A 100 MOHMS, CORRENTE DE MEDIÇÃO (AC) APROXIMADA 0 A 30 A, TENSÃO DE TESTE (DC) 100 V A 1000 V +- 10 %, CORRENTE DE TESTE 1 MA A 20 A DE 100 K / 250 K / 500 K / 1 MOHM. CATEGORIA III 300 V DE SOBRETENSÃO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO, ACESSÓRIOS: 04 BATERIAS 1.5 V AA, 02 LOOP DE TESTE, 01 MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, REFERÊNCIA: MINIPA ET-4310 - APLICAÇÃO EM MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO CIRCUITO DE TERRA / MEDIÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA ALTERNADA	1.033,66	4.134,65
22	UNIDADE 1 UNIDADE								2	2	BR0315614	4548	MEGOMETRO : ESPEC. MINIMA: 0 OHMS A 20 K OHMS - MEGO-OHMETRO OU ISOLAÇÃO = 10 K A 10 GIGA-OHMS. TENSÃO DE MEDIÇÃO: 50 V. 100 V. 250 V. 500 V. 1000 V. CORRENTE NOMINAL = 1 MA. DETECÇÃO DE CIRCUITO ALIMENTADO 30 V OU MAIOR = IMPEDE TESTES. CARGA CAPACITIVA MÁX. = 1 UF. TENSÃO MÁXIMA EM QUALQUER TEMINAL = MÁX. 600 V. PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA = 600 VAC RMS OU VCC. IMPEDANCIA DE ENTRADA = 3 MEGA-OHMS (NOMINAL). - .	2.127,00	4.253,99
23	UNIDADE 1 UNIDADE								1	1	BR0285164	4408	MONITOR DE GORDURA HF 10 AVA. - .- .	104,66	104,66
24	UNIDADE 1 UNIDADE		100							100	BR0308793	4962	MULTÍMETRO ANALÓGICO - (BOBINA MÓVEL TIPO EIXO-MANCAL; MEDIÇÃO DE TENSÃO ALTERNADA ATÉ 100V; MEDIÇÃO DE TENSÃO	79,69	7.969,00

													CONTÍNUA ATÉ 100V; DIMENSÕES APROXIMADAS(150 X 100 X 40MM)) - .		
25	UNIDADE 1 UNIDADE		100	10	30				16	156	BR0235153	8496	MULTÍMETRO DIGITAL - - DISPLAY: LCD 3 3/4 DÍGITOS 4000 CONTAGENS (5000 PARA FUNÇÃO FREQÜÊNCIA).- VELOCIDADE DE MEDIDA: ATUALIZAÇÃO APROXIMADA DE 3 VEZES / SEGUNDO. - INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: OL. - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA- AUTO POWER OFF- ILUMINAÇÃO DO DISPLAY - INTERFACE USB - PROTEÇÃO POR FUSÍVEL PARA O TERMINAL DE ENTRADA µAMA: FUSÍVEL DE 400MA / 250V. TIPO RÁPIDO. 5X20MM. - PROTEÇÃO POR FUSÍVEL PARA O TERMINAL DE ENTRADA 10A: FUSÍVEL DE 10A / 250V. TIPO RÁPIDO. 5X20MM. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C (32°F A 104°F). RH	426,48	66.530,88
26	UNIDADE 1 UNIDADE		30						16	46	BR0067601	4561	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS - TROCA DE ESCALA AUTOMÁTICA OU MANUAL 3 5/6 DÍGITOS (6000 CONTAGENS) INTERFACE RS-232 ÓPTICA MEDIÇÃO DE RELATIVO. MÁXIMO E MÍNIMO TERMÔMETRO COM SENSOR FREQUENCÍMETRO ATÉ 10MHZ. CAPACÍMETRO ATÉ 4000µF SOFTWARE E CABO DB9 (ÓPTICO) INCLUÍDO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS SEGURAÇA CAT III. [ITEM DE 1ª CATEGORIA PROFISSIONAL] - .	606,99	27.921,69
27	UNIDADE 1 UNIDADE			15		3				18	BR0251061	4154	MULTÍMETRO, TENSÃO AC 750, CORRENTE DC 20, FREQUÊNCIA 20 - MULTÍMETRO, TENSÃO AC 750, CORRENTE DC 20, FREQUÊNCIA 20, - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TESTE DIODO, TRANSISTOR, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO, TENSÃO DC 1.000, CAPACITÂNCIA 20 UF, TEMPERATURA 20 A +100¨C - .	268,47	4.832,46

28	CONJUNTO 1 CONJUNTO				1					1	BR0093068	10870	NÍVEL LASER ROTATÓRIO PARA TOPOGRAFIA, - AUTO NIVELANTE (DESNÍVEL ATÉ 5°) DE ALTA PRECISÃO;, PLANO HORIZONTAL E VERTICAL;, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO ATÉ 600 RPM;, ALCANCE DE MEDIÇÃO: DIÂMETRO DE 500M, USANDO O LASER DETECTOR;, OPERAÇÃO COM CONTROLE REMOTO ATÉ 20M;, À PROVA D'ÁGUA;, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA;, , ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:, 01 SENSOR, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MALETA DE TRANSPORTE, 01 CARREGADOR DE BATERIA, , COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, , ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. - .	3.579,66	3.579,66
29	UNIDADE 1 UNIDADE	2								2	BR0095230	7634	NORMÓGRAFO VAZADO COM BORDAS STANDARD VERTICAL - TAMANHO DA LETRA 2.5MM. - .	39,66	79,33
30	UNIDADE 1 UNIDADE						2		6	8	BR0042528	8645	OSCILOSCÓPIO DE MÃO - TIPO DE ESCOPO: HAND HELD. CANAIS DE ESCOPO: 2 ANALÓGICOS. LARGURA DE BANDA: 20 MHZ. TIPO MEDIDOR DE ECRÃ: LCD. TAXA DE AMOSTRAGEM: 100MSPS. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1MOHM. TEMPO DE SUBIDA: 17.5NS.TENSÃO DE ENTRADA: 300V. FORNECER MIN TENSÃO: 100V AC. TENSÃO MÁXIMA: 240V AC. ALTURA EXTERNA: 241 MILÍMETROS. EXTERNO LARGURA: 138 MILÍMETROS. PROFUNDIDADE EXTERNA: 66 MILÍMETROS. PESO: 1.5 KG. % PRECISÃO: 3%. TAMANHO DA MEMÓRIA: 125 KB. N º DE CANAIS: 2. GAMA: 50NS/DIV PARA 50S/DIV. RESOLUÇÃO: 2NS. TAXA DE AMOSTRAGEM: 200 MSAMPLES / SEG. DISPARO MODE: AUTO. NORMAL. ROLL. ÚNICO. DISPARO FONTE: CANAL 1 E CANAL 2. - .	3.230,33	25.842,64
31	UNIDADE 1 UNIDADE						2		10	12	BR0042528	7471	OSCILOSCÓPIO DIGITAL 70 MHZ - 2 CANAIS, 2 GSA/S DE TAXADE AMOSTRAGEM, 100 KPTS DE MEMÓRIA, TELA COLORIDA, 2 PONTAS DE PROVA PASSIVA, PORTAS USB, GARANTIA MÍNIMA 3 ANOS - .	4.382,33	52.588,00
32	UNIDADE 1 UNIDADE								10	10	BR0042528	4965	OSCILOSCÓPIO DIGITAL - (BIVOLT; 40MHZ; 2 CANAIS; 16 MEDIDAS AUTOMÁTICAS; DIMENSÕES (15.8 X 32.6 X 12.4) - .	3.275,31	32.753,07

33	UNIDADE			1						1	218325	3853	PAQUÍMETRO DIGITAL 150 MM / 6 " - RESOLUÇÃO 0.01 MM /0005, EXATIDÃO +/- 0.02 MM /0.001, PESO 168 G, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP-67, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS -	1.077,12	1.077,12
34	UNIDADE 1 UNIDADE			2	11					13	BR0227218	3874	PHMETRO DE BANCADA FX.0-14 - CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, ACOMPANHA ELETRODO, TERMOCOMPENSADOR, SUPORTE ARTICULADO 230 V, FAIXA DE PH: 0.00 A 14.00 PH, FAIXA DE MV: 1999 A 1999 MV, FAIXA DE TEMPERATURA: 0.0 A 100.0 °C, RESOLUÇÃO DE PH: 0.01 PH, RESOLUÇÃO DE MV: 1 MV, RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA: 0.1 °C, PRECISÃO DE PH: ±0.01 PH, PRECISÃO DE MV: ±1 MV, PRECISÃO DE TEMPERATURA: DE ±1 °C, COMPENSAÇÃO DA TEMPERATURA: MANUAL REGULÁVEL ATRAVÉS TECLAS DE SETAS E AUTOMÁTICA COM SONDA LIGADA DE 0 A 100 °C, SONDAS: ELETRODO DE PH HI 1110B (INCLUÍDO), SONDA DE TEMPERATURA HI 7662 (OPCIONAL), CALIBRAÇÃO PH: AUTOMÁTICA A 1O 2 PONTOS (PH 4.01/7.01/10.01), IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 1012 OHM, ALIMENTAÇÃO: EXTERNA A 12 VDC (ADAPTADOR INCLUÍDO), CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO: 0 A 50°C, H.R. MAX 95 %, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 170 X 75 MM, VOLTAGEM: 220 V - UTILIZADO NA MEDIÇÃO DE PH DE DIVERSAS SOLUÇÕES EM LABORATÓRIO	674,63	8.770,23
35	UNIDADE 1 UNIDADE			2						2	BR0150472	9328	PHMETRO DIGITAL - PHMETRO DIGITAL PORTÁTIL COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PHMETRO DE BOLSO, 0.0 A 14.0 PH, COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (MODELO PH100) PHMETRO PORTÁTIL COM CONTROLE MICROPROCESSADO E QUE GARANTE UMA LEITURA RÁPIDA E ESTÁVEL. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA PARA MELHOR PRECISÃO. DISPLAY TIPO LCD COM AMPLO VISOR. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE	350,9	701,8

													UM SIMPLES TOQUE NO TECLADO. TECLADO PARA PROGRAMAÇÃO SUAVE E A PROVA DE RESPINGOS. - .		
36	UNIDADE 1 UNIDADE						4			4	BR0072370	10590	PINÇA AMPERIMÉTRICA AC, - PINÇA AMPERIMÉTRICA AC QUE RECORRE AO PRINCÍPIO ROGOWSKI. PARA SER USADA PARA MEDIR CORRENTES ATÉ 3000 A EM CONJUNTO COM OSCILOSCÓPIOS, GRAVADORES OU REGISTADORES DE DADOS. A CABEÇA DE MEDIÇÃO FLEXÍVEL E LEVE PERMITE UMA INSTALAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL EM ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE. GAMA DE CORRENTE:30 A; 300 A; 3000 A AC RMS. CABO DE SAÍDA DE 0,5 M COM CONECTOR BNC DE SEGURANÇA. FORNECIDO COM ADAPTADOR DE FICHAS DE SEGURANÇA DE 4 MM. SENSIBILIDADE DE SAÍDA:100 MV; 10 MV; 1 MV POR A. NORMAS DE SEGURANÇA:BS EN 61010-1: 2001. BS EN 61010-2-032: 2002. BS EN 61010-031: 2002. 600 VRMS, CATEGORIA III, GRAU DE POLUIÇÃO 2. A UTILIZAÇÃO DA SONDA EM CONDUTORES SEM ISOLAMENTO ESTÁ LIMITADA A 600 V AC RMS OU DC E A FREQUÊNCIAS INFERIORES A 1 KHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:2 ALCALINAS AA/MN 1500/LR6, 400 HORAS, INDICADOR DE PILHA FRACA OU FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PRÓPRIA. - .	186,61	746,44
37	UNIDADE 1 UNIDADE				4					4	BR0025828	8525	PLUVIÔMETRO EM INOX VILLE DE PARIS - PLUVIÔMETRO COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS. DIÂMETRO 3/8"; SOLDAS: A PONTO/ESTANHO; CAPACIDADE DA PROVETA: 25 MM; MATERIAL DA PROVETA: ACRÍLICO; ÁREA DE CAPTAÇÃO: 400CM²; DIÂMETRO DA BOCA: 225.7 MM; CAPACIDADE M/M CHUVA: 200 MM; MATERIAL: INOX. - .	1.499,33	5.997,33
38	UNIDADE 1 UNIDADE		300	10					200	510	BR0013196	5681	POTENCIÔMETRO MINIATURA AJUSTÁVEL TRIMPOT EM PE MINI VERTICAL 10MM 100K - . - .	2,27	1.156,02
39	UNIDADE 1 UNIDADE		300	10	10				200	520	BR0013196	5682	POTENCIÔMETRO MINIATURA AJUSTÁVEL TRIMPOT EM PE MINI VERTICAL 10MM 1K - . - .	2,27	1.178,68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

40	UNIDADE 1 UNIDADE			10	5					15	BR0013196	4763	POTENCIOMETRO MULTIVOLTAS - RESISTÊNCIA - 10KOHMS. TOLERÂNCIA: +/- 5%. EIXO: 13MM DE COMPRIMENTO. . EQUIVALENTES: SPECTROL 534- 2-103 . BECKMAN 7286-2-10. BOURNS 3590S-2-103 - .	36,19	542,85
41	UNIDADE 1 UNIDADE			2		2				4	16292	2296	SERRA CIRCULAR 1400 W 110 V - VELOCIDADE VARIÁVEL, DIÂMETRO MÁXIMO DO DISCO 7 1/4", ACIONADA POR GATILHO, TRAVA NO EIXO, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 45 °/90 °, ROTAÇÃO MÁXIMA 5300 RPM, CORTE MÁXIMO 48/62 MM ACESSÓRIOS: LÂMINA E CHAVE, VOLTAGEM 110 V - .	354,03	1.416,12
42	UNIDADE 1 UNIDADE		15	2	2					19	BR0026263	4558	TACÔMETRO DIGITAL - TELA LCD 5 DÍGITOS, SELEÇÃO DE TESTE AUTOMÁTICA, FAIXA DE OPERAÇÃO 2.5 A 99.999 RPM, RESOLUÇÃO 0.1 RPM (2.5-999.9 RPM), PRECISÃO:+/- (0.05% + 1 DÍGITO), BASE DE TEMPO CRISTAL DE QUARTZO, 4.194 MHZ, DISTÂNCIA 5 A 50 CM / 2 A 20 POLEGADAS, TEMPO DE RESPOSTA 0.8 SEGUNDOS, MEMÓRIA ÚLTIMO VALOR, VALOR MAX. MIN. RPM., BATERIA 9 V (INCLUSA) - .	224,75	4.270,31
43	UNIDADE 1 UNIDADE						5			5	BR0026263	4339	TACÔMETRO SEM CONTATO - MEDE RPM E RPS ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 100 A 30000 RPM, 1.7 A 500 RPS, RESOLUÇÃO: 0.1 RPM (100 A 1000 RPM) E 1 RPM (RESTANTE DA FAIXA), 0.1 RPS (1.7 A 100 RPS) E 1 RPS (100 A 500 RPS), EXATIDÃO: ±0.1 % DA LEITURA (100 A 10000 RPM), ±0.02 % DA LEITURA (RESTANTE DA FAIXA), DIMENSÕES: 121 X 60 X 30 MM, PESO: 180 G, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 50°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% UR (SEM CONDENSAÇÃO), ALIMENTAÇÃO: 4.5 V (3 X AAA), FUNÇÕES ADICIONAIS: SELEÇÃO RPM / RPS. REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, FUNÇÃO HOLD, ILUMINAÇÃO DO VISOR, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 2 MINUTOS, ACESSÓRIOS: 3 BATERIAS AAA, CAPA DE PROTEÇÃO, MALETA PARA TRANSPORTE, ALÇA DE MÃO, FITA ADESIVA	373,93	1.869,63

													REFLETIVA, MANUAL DE INSTRUÇÕES - .		
44	UNIDADE 1 UNIDADE			10						10	BR0213168	4395	TERMOMETRO 10 110 ESC ALCOOL HG - .- .	52,5	525,03
45	UNIDADE 1 UNIDADE				1		1			2	BR0026310	10331	TERMÔMETRO - COM UMA SOBREPOSIÇÃO DE MAPA DE AQUECIMENTO TÉRMICO PARA IDENTIFICAR INSTANTANEAMENTE O LOCAL EXATO DO PROBLEMA, OU SEJA PARA UM DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS MAIS DETALHADO. PRINCIPAIS RECURSOS (MÍNIMOS): CÂMERA DIGITAL INTEGRADA; SOBREPOSIÇÃO DE MAPA DE AQUECIMENTO TÉRMICO (POSSUI CINCO MODOS DE MESCLAGEM); SISTEMA DE IMAGENS ÓPTICAS ÓTICA PYROBLEND™ PLUS, CAMPO DE VISÃO 28° X 28°; ALARME DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA; CAPTURA DE IMAGEM COM TEMPO DECORRIDO; ALARME AUTO-MONITOR; TIPO DE BATERIA: RECARREGÁVEIS DE LÍTIO-ÍON; ERGONOMIA DESIGN FINO DE BOLSO; MARCADORES DE PONTO QUENTE E FRIO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: VIDA ÚTIL DA BATERIA 8 (OITO) HORAS; INTERVALO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -10 °C A +250 °C (14 °F A 482 °F); PRECISÃO NA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA +/- 2 °C OU +/- 2 % ; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (PONTO CENTRAL); MÍDIA DE ARMAZENAMENTO (CARTÃO MICRO SD) ARMAZENA ATÉ 10.000 IMAGENS POR GB (CARTÃO DE 4 (QUATRO) GB INCLUSO); FAIXA ESPECTRAL DO INFRAVERMELHO 6.5 MM A14 MM; NÍVEL E ABERTURA AUTOMÁTIC; MECANISMO DE FOCO FOCO AUTOMÁTICO, OPÇÕES DE FOCO PRÓXIMO/LONGE EXCLUSIVAS E SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO PRÓXIMO > 23 CM (9 POL); LONGE < 23 CM (9 POL); DIMENSÕES 21 X 7,5 X 5,5 CM (8,3 X 3 X 2,2 POL); < 300 G (10,5 OZ); FORMATO DE ARQUIVO FORMATO .IS2 SALVO NO CARTÃO SD. O USUÁRIO PODE GERAR RELATÓRIOS PROFISSIONAIS OU EXPORTAR IMAGENS NO	2.786,67	5.573,33

													SMARTVIEW (BMP, DIB, GIF, SPE, FIF, SPEG, JPG, PNG, TIF E TIFF); SEGURANÇA E CONFORMIDADE CFR47: 2009 CLASSE A. PARTE 15 SUBPARTE B; CE: EN 61326:2006; IEC/EN 61010-1:2010 E GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS. O TERMÔMETRO DEVE POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DA MARCA FLUKE - VT04. - .		
46	UNIDADE		1						1	2	6151	8648	TERRÔMETRO DIGITAL - A. DISPLAY: DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 3 1/2 DÍGITOS (1999). B. FUNÇÕES: MEMÓRIA (“HOLD”), RESISTÊNCIA E TENSÃO DE TERRA. C. INDICAÇÃO DAS PILHAS DESCARREGADAS: O SINAL DE PILHAS DESCARREGADAS SERÁ EXIBIDO NO DISPLAY QUANDO AS PILHAS ESTIVEREM COM POUCA CARGA. D. INDICAÇÃO DE SOBRECARGA: O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO (DÍGITO MAIS À ESQUERDA NO DISPLAY) FICARÁ ACESO. E. LED INDICADOR DE CIRCUITO FECHADO: O LED VERMELHO ACENDERÁ QUANDO A LIGAÇÃO DE TODOS OS CABOS DE TESTE ESTIVER CORRETA. F. AMBIENTE DE USO RECOMENDADO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SEM CHUVA. G. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE 0š A 40šC. H. UMIDADE DE OPERAÇÃO: MENOR QUE 80% SEM CONDENSAÇÃO. I. TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: DE –20š A 60šC (< 80% RH) SEM CONDENSAÇÃO. J. ALIMENTAÇÃO: SEIS PILHAS DE 1,5V TIPO AA. K. TIMER: O TERRÔMETRO SERÁ DESLIGADO AUTOMATICAMENTE APÓS CINCO MINUTOS. L. DIMENSÕES: 165X100X50MM. M.PESO: APROXIMADAMENTE 500G (INCLUINDO AS PILHAS). N. O TERRÔMETRO VEM ACOMPANHADO DE UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, UMA MALETA PROTETORA, DUAS HASTES AUXILIARES E TRÊS CABOS DE TESTE. O. GRAU DE POLUIÇÃO: 2. P. ALTITUDE MÁXIMA: 2.000 METROS. Q. O TERRÔMETRO OBEDECE ÀS NORMAS IEC-348, IEC-1010 (EN61010) E CATEGORIA DE	1.116,33	2.232,67

													SOBRE TENSÃO CAT III. - A EXATIDÃO ESTÁ ESPECIFICADA POR UM PERÍODO DE UM ANO APÓS A CALIBRAÇÃO, EM PORCENTAGEM DA LEITURA MAIS NÚMERO DE DÍGITOS MENOS SIGNIFICATIVOS. SENDO VÁLIDA NA FAIXA DE TEMPERATURA COMPREENDIDA ENTRE 18šC À 28šC E UMIDADE RELATIVA INFERIOR A 70% SEM CONDENSAÇÃO. A. RESISTÊNCIA DE TERRA (SISTEMA DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INVERSOR DE CORRENTE CONSTANTE 820HZ/2MA) ESCALA RESOLUÇÃO 20 OHM 0,01 OHM 200 OHM 0,1 OHM 2.000 OHM 1 OHM EXATIDÃO '(1,0% + 2 DIG.) CORRENTE DE CURTO 2MADC B. TENSÃO DE TERRA ESCALA RESOLUÇÃO EXATIDÃO RESPOSTA EM FREQÜÊNCIA 200V 0,1V '(1,0% + 2 DIG.) DE 40 A 500HZ		
47	UNIDADE		6						4	10	61514	6004	TERRÔMETRO DIGITAL - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 ½ DÍGITOS. ESCALA DE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO: 0-2000W. - RESOLUÇÃO: 0 A 20W= 0.01W 0 A 200W= 0.1W 0 A 2000W= 1W. -PRECISÃO: -0 A 20W = '2% DE LEITURA 5 DÍGITOS. -0 A 200W = '2% DE LEITURA 3 DÍGITOS -0 A 2000W = '2% DE LEITURA 3 DÍGITOS ESCALA DE TENSÃO DE ATERRAMENTO: 0 - 30V -	1.033,66	10.336,63
48	UNIDADE 1 UNIDADE	1		3						4	349854	9202	TRENA DIGITAL LASER ALCANCE 200 M - MIRA DIGITAL INTEGRADA, DISPLAY DE 2.4" DE ALTA RESOLUÇÃO, SENSOR DE INCLINAÇÃO DE 360°, MARGEM DE ERRO DE +/- 1MM, TECNOLOGIA BLUETOOTH, PERMITE A COMBINAÇÃO DE MEDIÇÕES DE ÂNGULO E DISTÂNCIA, ZOOM DE 4X, SOFTWARE INCLUSO, PLUGIN PARA AUTOCAD PARA PLANEJAMENTO E DESENHO COM OS DADOS TRANSFERIDOS, ACESSÓRIOS: ESTOJO, ALÇA DE MÃO, DUAS PILHAS AA, PLACA ALVO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA, CD COM SOFTWARE - .	3.476,83	13.907,33

49	UNIDADE 1 UNIDADE				10					10	BR0062090	10326	VOLTÍMETRO ANALÓGICO - – PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO FERROMOVEL OU BOBINA MOVEL, MEDIÇÃO CORRENTE ALTERNADA, ESCALA DE LEITURA 0 - 500V, 60 HZ, CLASSE DE EXATIDÃO 1,5%, POSIÇÃO DE MONTAGEM 90°, CONSUMO 2VA, VISOR VIDRO, MOLDURA FRONTAL PLÁSTICO NA COR PRETO, INVÓLUCRO TERMOPLÁSTICO BRANCO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C ~ +40°C E UMIDADE RELATIVA ≤75% (MÉDIA). - .	50,67	506,67

4.4.90.52.38 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA															
50	UNIDADE 1 UNIDADE					1	1			2	8664	2252	MALETA DE FERRAMENTAS COM 146 PEÇAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM X 32 CM X 12 CM, ITENS INCLUSOS: 30 BIT'S DE 25 MM, 1 PORTA BIT'S MAGNÉTICO, 1 MARCADOR DE FURAÇÃO, 4 BROCAS CHATAS PARA MADEIRA, 8 BROCAS PARA MADEIRA, 8 BROCAS PARA AÇO, 1 NÍVEL, 1 ESPÁTULA DE 38 MM, 1 MARTELO DE 12OZ, 2 FORMÕES: 1 X 12 MM E 1 X 24 MM, 1 ALICATE UNIVERSAL, 1 ALICATE DE BICO, 9 CHAVES ALLEN S45C DE 1.5 A 10 MM, 5 CHAVES COMBINADAS DE 8 A 16 MM, 4 GARRAS JACARÉ: 2 X 2" E 2 X 4", 1 RÉGUA DE METAL, 1 ESTILETE, 1 FITA ISOLANTE, 1 LIMA DE 8", 1 EXTENSOR DE 3/8" X 75 MM, 1 SOQUETE PARA VELAS, 10 SOQUETES DE 1/4", 9 SOQUETES DE 3/8", 1 ADAPTADOR, 2 CHAVES: 1 FENDA E 1 PHILLIPS, 1 CHAVE SOQUETE DE CATRACA, 1 CHAVE AJUSTÁVEL DE 8", ITENS DIVERSOS (PREGOS, BUCHAS E PARAFUSOS) - .	276,49	552,97
TOTAL DO TOTAL DOS ITENS															**363.839,24**

LEGENDA:
REI - REITORIA
PTU - CÂMPUS PARACATU
URA - CÂMPUS UBERABA
ITU - CÂMPUS ITUIUTABA
UDI - CÂMPUS UBERLÂNDIA
PTC - CÂMPUS PATROCÍNIO
AUD - CÂMPUS UBERLÂNDIA CENTRO
PMI - CÂMPUS PATOS DE MINAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 – PROCESSO N° 23199.000403/2014-98

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do IFTM, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 – PROCESSO N° 23199.000403/2014-98

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP N° 96/2014

...., inscrito no CNPJ nº ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº .... e do CPF nº ...., **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (   ).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br,** no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 – PROCESSO N° 23199.000403/2014-98

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.2.1, alínea “c” do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFTM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____________________, em ___ de ______________ de 2014.

____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração deverá ser enviada pelos vencedores exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@iftm.edu.br**, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 – PROCESSO N° 23199.000403/2014-98

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM (S)	BENEFICIÁRIO (S)

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e quartorze, no **IFTM - Reitoria**, autarquia federal, subordinada ao Ministério da Educação, com sede nesta cidade de Uberaba (MG), no endereço Dr. Randolfo Borges Júnior, 2.900 - Bairro Univerdecidade – Uberaba / MG – CEP: 38064-300, inscrita no CNPJ do MF sob o N°. 10.695.891/0001-00, representado por seu representante legal, Reitor, Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues Almeida, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP Nº 96/2014**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas do IFTM, às fls. xx a xx do processo administrativo 23199.000403/2014-98, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) acima descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de aparelhos de medição e orientação obedecidas às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 96/2014 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre o IFTM e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IFTM não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, do Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de

2001, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007 do IFTM e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado ao IFTM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverão ser entregues no IFTM, nos endereços constantes no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital), em até 20 (vinte) dias após o efetivo recebimento da Nota de Empenho.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 96/2014 e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pelo IFTM, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do IFTM ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 96/2014:
a) executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

j) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
m) manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 96/2014:
a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no IFTM, Gestão Tesouro Nacional, contido no orçamento de 2015, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos produtos recebidos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do IFTM – Reitoria, devidamente atestada pelo Setor de Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 96/2014 e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo ao IFTM, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 96/2014.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
6. O IFTM terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFTM providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
9. A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pelo IFTM.

CLÁSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
1.1. A pedido, quando:
a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
1.2. Por iniciativa do IFTM, quando:
a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Licitações e Contratos do IFTM.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única do IFTM, conforme conta, agência e código de deposito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo o IFTM descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o IFTM.
8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFTM terá força de contrato.
2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome do IFTM, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFTM.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Licitações e Contratos do IFTM – Reitoria, no horário de 08h30min as 11h00min horas ou através do fone: (34) 3326-1110.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberaba – MG, ...de................................de 2014.

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro
Reitor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 96/2014 – PROCESSO N° 23199.000403/2014-98

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:					
CNPJ:		**TEL./FAX:**			
ENDEREÇO:				**BAIRRO:**	
CIDADE:		**ESTADO:**		**CEP:**	
CONTATO:		**E-MAIL:**			
BANCO:		**AGÊNCIA:**		**CONTA CORRENTE:**	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE								UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			REI	URA	UDI	ITU	PATOS	PAR	UDI CENTRO	PATR			

Uberaba – MG, ...de.................................de 2014.

EMPRESA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Professor Doutor Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF: